



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**EDITAL Nº 18, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

**CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA LISTA DE ESPERA DO SISU – EDIÇÃO 1ª/2017 PARA OS CURSOS SUPERIORES DO IFPE COM INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2017 NOS *CAMPI* BARREIROS, PESQUEIRA E RECIFE**

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao preenchimento da Lista de Espera, concernentes às vagas dos Cursos Superiores oferecidos pelo IFPE, na Edição do Sisu 1ª/2017.

**1. DA LISTA DE ESPERA DO IFPE E DAS SUAS ETAPAS CONVOCATÓRIAS**

**1.1** As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular referente ao Processo Seletivo Sisu 1ª/2017 serão preenchidas pelo IFPE mediante a utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada à Instituição pelo Sisu.

**1.1.1** Para constar na Lista de Espera, o (a) candidato (a) deverá obrigatoriamente ter declarado no sítio eletrônico do Sisu (<http://sisu.mec.gov.br>) o interesse pela vaga, no período previsto no cronograma do Sisu 1ª/2017.

**1.1.2** A manifestação de interesse de que trata o item 1.1.1 assegura ao (à) estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

**1.2** A Lista de Espera será reorganizada pelo IFPE conforme a opção original de modalidade de vaga realizada pelo (a) candidato (a) no Sisu, de modo a subdividi-la em duas listas: uma composta por candidatos (as) que optaram pelas vagas da modalidade Ampla Concorrência e a outra pelos (as) candidatos (as) que optaram por concorrer às vagas reservadas a Lei nº 12.711/2012, respeitando-se, estritamente, a ordem decrescente da pontuação obtida pelo (a) candidato (a) no ENEM 2016 e o percentual de vagas destinadas a cada modalidade.

**1.2.1** A Lista de Espera reorganizada, de que trata o item 1.2, será divulgada na página eletrônica do IFPE, <http://www.ifpe.edu.br>, a partir do dia 03 de março de 2017.

**1.2.2** Os (as) candidatos (as) inscritos (as) na Lista de Espera serão convocados (as) para confirmação presencial de interesse na matrícula, em um número igual a trinta vezes o número de vagas remanescentes de cada curso.

**1.3** A convocação dos (as) candidatos (as) a partir da Lista de Espera reorganizada se dará mediante publicação no sítio eletrônico do IFPE, <http://www.ifpe.edu.br>, a partir do dia 03 de março de 2017, e consistirá de duas etapas convocatórias:

- a) Etapa I: Confirmação Presencial de Interesse, na qual serão convocados (as) os (as) candidatos (as) em número até 30 (trinta) vezes maior ao número de vagas disponíveis para cada curso, em cada uma das modalidades.
- b) Etapa II: Formalização da matrícula, em que serão convocados (as) os (as) candidatos (as) que se classificarem para preencher as vagas disponíveis, após a assinatura do Termo de Confirmação Presencial de Interesse.

**1.4** A Etapa I, Confirmação Presencial de Interesse, de que trata o item 1.3. alínea a, terá início a partir do dia **06 à 08 de março de 2017**, sendo que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer ao *Campus* de oferta do curso escolhido no Sisu, para assinar o Termo de Confirmação Presencial de Interesse pela Ocupação de Vaga (ANEXO I), no endereço e horários de funcionamento indicados no ANEXO II deste Edital, respeitando o cronograma estabelecido na mensagem eletrônica convocatória, munido do original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF.

**1.4.1** Ao (à) candidato (a) que não apresentar os documentos de identificação exigidos, não será permitida a assinatura do Termo de Confirmação Presencial de Interesse.

**1.4.2** Somente o (a) próprio (a) candidato (a) ou seu representante legal poderá assinar o Termo de Confirmação Presencial de Interesse.

**1.4.3** No caso de assinatura do Termo de Confirmação Presencial de Interesse por representante legal, deverá ser entregue o instrumento particular de procuração simples, com assinatura reconhecida em Cartório e com validade de até 06 (seis) meses, estabelecendo poderes específicos de representação, acompanhado da cópia do documento de identidade do (a) procurador (a).

**1.4.4** O (a) candidato (a) habilitado (a) que não comparecer ao *Campus*, no dia e horário estabelecidos na convocatória publicada na página eletrônica do IFPE, para a assinatura do Termo de Confirmação Presencial de Interesse, ou não se fizer representar por meio de procuração, será considerado (a) eliminado (a) e perderá o direito à vaga.

**1.4.5** Não é garantida a vaga ao (à) candidato (a) que assinar o Termo de Confirmação Presencial de Interesse (Etapa I), uma vez que será convocado (a) para Formalização da matrícula (Etapa II) somente o quantitativo exato de candidatos (as) correspondentes ao número de vagas disponíveis em cada curso.

**1.5** Os (as) candidatos (as) que assinaram o Termo de Confirmação Presencial de Interesse serão posicionados (as) na Lista de Espera do IFPE, a partir da qual serão convocados (as) os (as) habilitados (as) para a Etapa II, respeitando-se, estritamente, a ordem decrescente da pontuação obtida no ENEM 2016 e a opção original por modalidade de vaga, curso e *Campus*. A publicação da lista dos (as) candidatos (as) classificados (as) para a II Etapa (Formalização da Matrícula), será divulgada no dia **15 de março de 2017**.

**1.6** A Etapa II, Formalização da Matrícula, de que trata o item 1.3, alínea b, ocorrerá no período de **20 à 21 de março de 2017**. O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer ao *Campus* de oferta do curso para o qual foi aprovado (a), no endereço e horários de funcionamento indicados no Anexo II e respeitando o cronograma estabelecido neste Edital, munido dos documentos descritos no Termo de Adesão ao Sisu 1ª/2017 (Ampla Concorrência e Lei nº 12.711/2012) e quando necessário, assinar os documentos especificados nos **Anexos III, IV, VII, VIII e IX**.

**1.6.1** Não será efetuada a matrícula do (a) candidato (a) cuja documentação não atender ao solicitado neste Edital e ao Termo de Adesão ao Sisu 1ª/2017 (Ampla Concorrência e Lei nº 12.711/2012).

**1.6.2** O (a) candidato (a) convocado (a) para a matrícula deverá comparecer ao *Campus* de oferta do curso para o qual foi aprovado (a), munido (a) dos documentos exigidos para matrícula, conforme o Anexo V a este Edital.

**1.6.3** Para fins de matrícula de candidatos (as) que optaram por vagas reservadas a Lei nº 12.711/2012, serão aplicadas as normas e os critérios do item 2.1, e seus subitens do Edital nº 08, de 23 de Janeiro de 2017, disponibilizado na página eletrônica do IFPE <http://www.ifpe.edu.br>.

**1.6.4** Somente o próprio candidato, ou seu representante legal, poderá assinar a ficha de matrícula.

**1.6.5** No caso de matrícula por representante legal, deverá ser entregue o instrumento particular de procuração simples, com assinatura reconhecida em Cartório e com validade de até 06 (seis) meses, estabelecendo poderes específicos de representação, acompanhado da cópia do documento de identidade do procurador (a).

**1.6.6** O (a) candidato (a) habilitado (a) que não comparecer ao *Campus* para a matrícula, no dia e horário estabelecidos na convocatória publicada na página eletrônica do IFPE,, ou não se fizer representar por meio de procuração simples, será considerado (a) eliminado (a) e perderá o direito à vaga.

**1.7** Serão realizadas até três convocações para matrícula, a partir da Lista de Espera do IFPE, sendo necessário o (a) candidato (a) observar o **Cronograma das Convocações (Anexo VI)** deste Edital.

**1.7.1** Quando esgotada a Lista de Espera do IFPE na modalidade: de ampla concorrência e vagas reservadas a Lei nº 12.711/2012, nova convocação de candidatos (as) será efetuada a partir da Lista de Espera reorganizada.

**1.7.2** Quando esgotado os (as) candidatos (as) da Lei nº 12.711/2012, caso haja vagas, será efetuada nova convocação de candidatos (as), seguindo o estabelecido no Capítulo V, da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**1.7.3** Esgotados os (as) candidatos (as) da Lei nº 12.711/2012, caso haja vagas, o IFPE poderá utilizar a lista de candidatos (as) excedentes da Ampla Concorrência para preenchimento de vagas, sendo feita uma classificação geral por ordem decrescente da nota obtida no ENEM 2016.

**1.7.4** Esgotados os (as) candidatos (as) da Ampla Concorrência, caso haja vagas, o IFPE poderá utilizar a lista de candidatos (as) excedentes da ação afirmativa para preenchimento de vagas, sendo feita uma classificação geral por ordem decrescente da nota obtida no ENEM 2016.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1** A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2** Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário Local.

**2.3** **É de responsabilidade exclusiva dos (as) candidatos (as) fazerem a leitura e o acompanhamento das publicações na página eletrônica do IFPE das convocatórias previstas neste Edital.**

**2.4** É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nos demais Editais do MEC e do IFPE que regulamentam este processo seletivo.

**2.5** É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar, por meio do Portal do Sisu, e na página eletrônica do IFPE, respectivamente nos endereços <http://sisu.mec.gov.br> e <http://www.ifpe.edu.br>, eventuais alterações referentes a este processo seletivo.

**2.6** O (a) candidato (a) que, a qualquer tempo, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado (a) e perderá o direito à vaga, inclusive após a matrícula.

**2.7** A inscrição do (a) candidato (a) no processo seletivo do Sisu implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IFPE das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no ENEM 2016.

**2.8** A inscrição do (a) candidato (a) no processo seletivo do Sisu implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, bem como das informações contidas no Termo de Adesão do IFPE.

**2.10** O IFPE poderá repetir os procedimentos descritos neste Edital tantas vezes quanto julgar necessário, até que as vagas remanescentes do Processo Seletivo Sisu 1ª/2017 para os Cursos Superiores do IFPE, com ingresso no 2º semestre de 2017, sejam completamente preenchidas.

**2.11** A Lei nº 12.089, de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em cursos superiores, independentemente da modalidade (presencial ou educação a distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior (ANEXO VII).

**2.12** O IFPE poderá alterar o presente edital, em parte ou no todo, a qualquer tempo, visando ao melhor êxito do processo seletivo, sendo as alterações divulgadas na página eletrônica do IFPE, <http://www.ifpe.edu.br>

**2.13** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelo correio eletrônico: [prodenresponde@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:prodenresponde@reitoria.ifpe.edu.br).

**2.14** As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN).

**2.15** Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Pernambuco – Subseção Judiciária do Recife, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Recife, 16 de fevereiro de 2017.



---

Reitora do IFPE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**Anexo I**

**TERMO DE CONFIRMAÇÃO PRESENCIAL DE INTERESSE PELA OCUPAÇÃO DA  
VAGA**

**LISTA DE ESPERA SISU 1ª/2017**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, classificado (a) na Lista de Espera do Sisu, disponibilizada no site do IFPE, confirmo meu interesse em ocupar uma vaga no Curso \_\_\_\_\_ do *Campus* \_\_\_\_\_, conforme disposto no item 1.3 do Edital nº 18, de 16 de fevereiro de 2017 do Processo Seletivo Sisu 1ª/2017, para os Cursos Superiores de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de Pernambuco.

Declaro estar ciente que, o presente Termo **não assegura** o direito à vaga no referido curso, uma vez que a Lista de Espera considera o total de 30 (dez) vezes superior ao número de vagas não ocupadas na Chamada Regular do Sisu.

Apresento nesta data os documentos abaixo, conforme item 1.4 do Edital nº 18, 16 de fevereiro de 2017.

Cédula de Identidade

CPF

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a) ou Representante Legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**Anexo II**

Endereço e horário de funcionamento das secretarias acadêmicas

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO
Barreiros	Fazenda Sapé, s/n, Zona Rural, Barreiros-PE, CEP.: 55560-000, Fone: (81) 3675-1117	14h às 17h
Pesqueira	BR 232, km 208 - Prado - Pesqueira – PE, CEP.: 55200-000 – Fone / Fax: (87) 3835-1796	9h às 12h
Recife	Av. Professor Luiz Freire, 500, Curado, Recife-PE, CEP.:50740-540, Fone: (81) 2125-1600/1629/1737	9h às 12h e das 14h às 17h



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**Anexo III**

**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA  
IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF: \_\_\_\_\_, aprovado(a) em vaga para o curso \_\_\_\_\_, do/a Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, conforme disposto no Edital nº 18, de 16 de fevereiro de 2017, declaro para os devidos fins possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*. Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas no formulário abaixo.

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal *per capita* é de minha inteira responsabilidade, e que caso seja verificada a falsidade da mesma, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, **implicará na minha eliminação e consequente perda da vaga.**

**Relação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o (a) candidato (a), com as respectivas rendas.**



---

Assinatura do (a) candidato (a) – Data:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**Anexo IV**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA  
RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

**1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS**

<b>Documento</b>	<b>Entregue</b>
1.1 Cópia dos contracheques dos meses últimos 03 (três) meses;	
1.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
1.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;	
1.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;	

**2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL**

<b>Documento</b>	<b>Entregue</b>
2.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
2.2 Cópia da Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.	
2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas ao candidato ou membros da família, quando for o caso;	
2.4 Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos últimos 03 (três) meses.	
2.5 Notas fiscais de vendas	

**3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

<b>Documento</b>	<b>Entregue</b>
3.1 Extrato mais recente do pagamento do benefício;	
3.1 Cópia do extrato de pagamento de benefício dos últimos 03 (três) meses;	
3.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	

**4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

<b>Documento</b>	<b>Entregue</b>
4.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
4.2 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;	
4.3 Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos 03 (três) meses, compatíveis com a renda declarada;	
4.4 Cópia dos extratos bancários dos últimos três meses.	

## 5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Documento	Entregue
5.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.	
5.3 Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes dos últimos 03 (três) meses.	

## 6. NO CASO DE CANDIDATO(A) INSCRITO(A) NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO) - DECRETO Nº 6.135 DE 26 DE JUNHO DE 2007, PUBLICADO NO DOU DE 27 DE JUNHO DE 2007

Documento	Entregue
6.1 Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS do candidato, atribuído pelo CadÚnico.	

## 7. OBSERVAÇÕES

--

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável no *campus*

Data:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**Anexo V**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA:**

**Documentos para matrícula**

**1- Para todos os candidatos, independentemente de ser oriundo da ampla concorrência ou das ações afirmativas** adotadas pela Instituição, a matrícula será presencial, realizada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, no Campus em que funciona o curso ofertado para o qual o candidato se inscreveu e foi classificado, devendo este apresentar, no período informado pelo Sisu para a realização de matrícula, os seguintes documentos:

- a) original para conferência e cópia simples da certidão de nascimento ou casamento legível, sem emendas ou rasuras;
  - b) original ou cópia autenticada por tabelião de notas do certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau) ou equivalente, e Histórico Escolar ou declaração de conclusão com validade para 30 dias legível, sem emendas ou rasuras;
  - c) uma foto 3X4 recente;
  - d) original e cópia carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação;
  - e) original e cópia CPF.
  - f) original e cópia título de eleitor e comprovantes de votação ou certidão de quitação eleitoral (se maior de 18 anos);
  - g) original e cópia documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar (para os maiores de 18 anos do sexo masculino);
  - h) Formulário de matrícula (será disponibilizado pelo (a) servidor (a) do IFPE responsável pela matrícula e preenchido pelo candidato (a) ou pelo (a) seu (sua) representante legal;
2. Caso o(a) candidato(a) concorra às vagas destinadas as ações afirmativas, além dos documentos acima citados, em cada ação há exigência própria de comprovação documental sem a qual o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga, mesmo tendo sido classificado dentro das vagas ofertadas.
- 2.2 Os documentos entregues no ato da matrícula não serão devolvidos em nenhuma hipótese.
3. Somente o(a) próprio(a) candidato(a) ou seu representante legal poderá assinar o formulário de matrícula.
4. No caso de matrícula por representante legal, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório e com validade de até 06 (seis) meses, estabelecendo poderes específicos de representação, acompanhado da cópia do documento de identidade do(a) procurador(a).
5. O (A) candidato (a) habilitado (a) que não comparecer ao Campus de oferta do curso escolhido no SiSU, no dia e horário estabelecidos nas convocatórias, ou não se fizer representar por meio de procuração, será considerado (a) eliminado (a) e perderá o direito à vaga.

Observação: A Lei Federal Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

**VAGAS RESERVADAS - LEI Nº 12.711/2012:**

**L1-Candidatos (as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

O (a) candidato (a), ou seu (sua) procurador (sua) legalmente constituído (a), deverá apresentar, no ato de matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa as cópias e os originais dos seguintes documentos:

1. Para comprovação como egresso (a) de escola pública:

Histórico escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, emitidos por estabelecimentos da Rede Pública de Ensino brasileira (Federal, Estadual ou Municipal), sendo aceitos certificados obtidos pelo ENEM ou por exames supletivos equivalentes.

Declaração de que o (a) candidato (a) NÃO cursou, em momento algum, o Ensino Médio em escola privada, exceto na condição de bolsista integral, (no caso de candidato que recebeu certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENCCEJA ou pelo Enem).

Para comprovação de renda (igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita) os (as) candidatos (as) deverão apresentar os documentos exigidos e relacionados na Portaria nº 18 de 11/10/2012 do MEC, relacionados a seguir:

ANEXO II da Portaria nº 18 de 11/10/2012 do MEC Lista de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal

1. TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS) (\*)

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL (\*)

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao (a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS (\*)

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS (\*)

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (\*)

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- d) Declaração de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo. (Disponível no Edital do IFPE)
- e) Comprovação da renda familiar bruta mensal. (Disponível no Edital do IFPE) (\*)

O(A) candidato(a) deverá trazer cópia para comprovação de renda per capita dos três (03) últimos meses, pelo menos, um (01) dos documentos listados para comprovação da renda.

(\*) O candidato deverá trazer cópia para comprovação de renda per capita dos três (03) últimos meses, pelo menos, um (01) dos documentos listados para comprovação da renda.

**L2- Candidatos (as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

O (A) candidato (a), ou seu (sua) procurador (a) legalmente constituído (a), deverá apresentar, no ato de matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa as cópias e os originais dos seguintes documentos:

1. Para comprovação como egresso de escola pública:

Histórico escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, emitidos por estabelecimentos da Rede Pública de Ensino brasileira (Federal, Estadual ou Municipal), sendo aceitos certificados obtidos pelo ENEM ou por exames supletivos equivalentes.

Declaração de que o(a) candidato(a) NÃO cursou, em momento algum, o Ensino Médio em escola privada, exceto na condição de bolsista integral, (no caso de candidato que recebeu certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENCCEJA ou pelo Enem).

Para comprovação de renda (igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita) os (as) candidatos (as) deverão apresentar os documentos exigidos e relacionados na Portaria nº 18 de 11/10/2012 do MEC, relacionados a seguir:

ANEXO II da Portaria nº 18 de 11/10/2012 do MEC Lista de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal

1. TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS) (\*)

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2.ATIVIDADE RURAL (\*)

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao (a) candidato (a) ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS (\*)

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS (\*)

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

(\*) O (A) candidato (a) deverá trazer cópia para comprovação de renda per capita dos três (03) últimos meses, pelo menos, um (01) dos documentos listados para comprovação da renda.

6. Declaração de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo. (Disponível no Edital do IFPE)

7. Comprovação da renda familiar bruta mensal. (Disponível no Edital do IFPE)

8. Comprovação de pertencimento aos grupos étnicos de pretos, pardos ou indígenas:

Assinatura, no ato da matrícula, de declaração na qual o (a) candidato(a) se autoafirma como pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), conforme modelo apresentado no Edital da Instituição.

**L5- Candidatos (as) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

O (A) candidato (a), ou seu (sua) procurador (a) legalmente constituído, deverá apresentar, no ato de matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa as cópias e os originais dos seguintes documentos:

1. Para comprovação como egresso (a) de escola pública:

Histórico escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, emitidos por estabelecimentos da Rede Pública de Ensino brasileira (Federal, Estadual ou Municipal), sendo aceitos certificados obtidos pelo ENEM ou por exames supletivos equivalentes.

Declaração de que o (a) candidato (a) NÃO cursou, em momento algum, o Ensino Médio em escola privada, exceto na condição de bolsista integral, (no caso de candidato (a) que recebeu certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENCCEJA ou pelo Enem).

**L6- Candidatos (as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

O (A) candidato (a), ou seu (sua) procurador (a) legalmente constituído, deverá apresentar, no ato de matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa as cópias e os originais dos seguintes documentos:

1. Para comprovação como egresso (a) de escola pública:

Histórico escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, emitidos por estabelecimentos da Rede Pública de Ensino brasileira (Federal, Estadual ou Municipal), sendo aceitos certificados obtidos pelo ENEM ou por exames supletivos equivalentes.

Declaração de que o (a) candidato (a) NÃO cursou, em momento algum, o Ensino Médio em escola privada, exceto na condição de bolsista integral, (no caso de candidato que recebeu certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENCCEJA ou pelo Enem).

Comprovação de pertencimento aos grupos étnicos de pretos, pardos ou indígenas: Assinatura, no ato da matrícula, de declaração na qual o (a) candidato (a) se autoafirma como pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), conforme modelo apresentado no Edital da Instituição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE PERNAMBUCO**

**Anexo VI**

<b>CRONOGRAMA LISTA DE ESPERA Sisu 1º/2017</b>	
Publicação da Lista de Espera	03 de março de 2017
Confirmação Presencial de Interesse	06 a 08 de março de 2017
Publicação de Lista dos (as) candidatos (as) para a formalização da matrícula da 1ª Convocatória	15 de março de 2017
Matrícula da 1ª Convocatória	20 e 21 de março
Publicação de Lista dos (as) candidatos (as) para a formalização da matrícula da 2ª Convocatória	28 de março de 2017
Matrícula da 2ª Convocatória	31 de março de 2017 a 03 de abril de 2017
Publicação de Lista dos (as) candidatos (as) para a formalização da matrícula da 3ª Convocatória	10 de abril de 2017
Matrícula da 3ª Convocatória	17 e 18 de abril de 2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE PERNAMBUCO**

**Anexo VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA VAGA EM CURSO DE GRADUAÇÃO DE OUTRA  
INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, aprovado(a) no SISU para o Curso  
\_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
de Pernambuco – IFPE, *Campus* \_\_\_\_\_, declaro ter conhecimento da proibição  
prevista na Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, quanto a ocupação simultânea pela  
mesma pessoa, na condição de estudante, de duas vagas em cursos oferecidos por instituições  
públicas de ensino superior brasileiras.

Declaro, ainda, a fim de efetivar a matrícula no Curso de \_\_\_\_\_, sob pena  
de sofrer penalidades legalmente estabelecidas, que não ocupo outra vaga em quaisquer cursos de  
graduação de outra instituição pública de ensino superior brasileira.

Declaro, mais, estar ciente de que devo comunicar a essa Instituição qualquer alteração que venha a  
ocorrer na condição ora declarada, enquanto durar o vínculo com o IFPE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE PERNAMBUCO**

**Anexo VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE O(A) CANDIDATO(A) NÃO CURSOU O ENSINO MÉDIO EM  
ESCOLA DA REDE PRIVADA DE ENSINO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob  
as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que não cursei o Ensino Médio ou  
equivalente em Escolas da Rede Privada de Ensino.

Autorizo ao IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos  
legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE PERNAMBUCO**

**Anexo IX**

**AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato inscrito no  
PROCESSO SELETIVO \_\_\_\_\_, com a inscrição  
nº \_\_\_\_\_, aprovado no Curso: \_\_\_\_\_, Entrada: \_\_\_\_\_  
Turno/Modalidade: \_\_\_\_\_, declaro em conformidade com a classificação do IBGE, que  
sou:

( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Indígena

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando  
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes,  
implicarão em medidas judiciais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**Nome do declarante**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável Legal**  
**(se o declarante for menor de 18 anos)**